



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Da Pregoeira**

**Para Assessoria Jurídica**

Estamos remetendo o presente referente ao Pregão Para Registro de Preços a ser instaurado, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Vossa Senhoria.

Ipuina/MG, aos 07 de Junho de 2023.

**Mainara Franco Melo**  
Pregoeira



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Autorizo** a abertura da Licitação na modalidade própria.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Ipuina /MG, aos 07 de Junho de 2023.

**Elder Cassio de Souza Oliva**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREAMBULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**  
**ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DATA DE ABERTURA: 26/06/2023**  
**HORÁRIO: 09h00min**

#### **I – OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUINA/MG.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. Para os objetos licitados haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre a Prefeitura de Ipuina/MG e a licitante declarada vencedora.

1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência.

#### **II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

2.1. Os objetos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Ipuina.

2.2. A empresa vencedora entregará os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

#### **III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias descritas no Termo de Referência.

Ipuina/MG, aos 07 de Junho de 2023.

Mainara Franco Melo  
**Pregoeira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**  
**ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DATA DE ABERTURA: 26/06/2023**  
**HORÁRIO: 09h00min**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**, através de sua Pregoeira nomeada, nos termos da **Portaria nº 04/2023**, usando das atribuições que lhe são conferidas torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, no tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 07/2006, com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

### **I – INFORMAÇÕES**

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Ipuiuna/MG, telefone nº (35) 3732-2487 ou pelo e-mail: [licitaipmg@gmail.com](mailto:licitaipmg@gmail.com).

### **II – OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

### **III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.1.1. A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 Não serão aceitas impugnações encaminhadas via e-mail.

### IV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de (12) doze meses, contado a partir de sua assinatura.

4.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

### V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.2. Será vedada a participação de empresas:

5.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

5.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura de Ipuiuna/MG;

5.2.3. Que esteja em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Ipuiuna/MG.

### VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

6.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

6.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto a Pregoeira, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 6.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemblado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

6.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

6.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

### VII - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

### VIII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

8.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

8.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

8.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial”;

8.1.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”;

8.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço por item e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

8.1.6. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 8.1.5., poderão as empresas autoras das melhores propostas, **até o máximo de três, além da empresa que ofereceu o melhor preço**, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

8.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

8.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

8.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

8.1.10. Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

8.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada.

**8.1.12. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço unitário.**

8.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

8.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

### IX – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

9.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

**Envelope nº. 01 “PROPOSTA COMERCIAL”**

**À Pregoeira da Prefeitura do Município de Ipuiuna/MG**  
**Pregão n.º 24/2023**  
**Objeto: Registro de Preços – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**  
**AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE**  
**BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG.**  
**Licitante: .....**

**Envelope nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

À Pregoeira da Prefeitura do Município de Ipuiuna/MG  
Pregão n.º 24/2023  
Objeto: Registro de Preços – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS  
AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE  
BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG.  
Licitante: .....

9.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pela Pregoeira.

9.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

**9.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial** conterà a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do **Anexo III**, em papel timbrado da empresa, **utilizando-se de duas casas decimais (0,00)**, sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

9.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

9.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a sessenta dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

9.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço unitário**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**9.2.7 A licitante poderá apresentar também proposta na forma eletrônica através do programa de cotação disponível no link <https://drive.google.com/file/d/1kojqPBhS2P8J8XamAaBSL-cYyjDyxu/view?usp=sharing>**

**9.2.8 A apresentação da proposta eletrônica não substitui a apresentação obrigatória do Envelope nº 01 – Proposta Comercial.**

9.3. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

9.3.1. Que não apresentem suas propostas por preço unitário;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.3.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

9.3.5. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

9.4. **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas** deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

9.4.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

9.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

9.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

9.4.2.1. Atestado de Capacidade Técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento dos objetos, compatíveis com as características quantidades e prazos dos objetos a serem entregues no Município de Ipuiuna/MG.

9.4.2.2. Alvará de localização e funcionamento expedido pelo órgão responsável da sede da licitante.

9.4.2.3. Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente, federal, estadual ou municipal da sede do domicílio da licitante, em vigor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4.2.4. Autorização de funcionamento da empresa (AFE) emitida pelo Ministério da Saúde (ANVISA);

9.5. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

9.5.1. **Certidão Negativa de Falência**, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

9.5.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

9.5.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

9.5.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.5.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

9.5.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

9.5.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

9.5.2.6. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

9.5.2.7.. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de registro de preços;

9.5.2.8. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

9.5.2.09. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.5.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

de Ipuiuna/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.5.2.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

9.5.2.12. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo de validade** serão aceitas com **até 60 (sessenta) dias** da data de sua expedição.

### X – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

10.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

10.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela Pregoeira.

10.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

### XI - DOS PROCEDIMENTOS

11.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pela Pregoeira nomeada, contando com equipe de apoio, conforme determinado na **Portaria n.º 02/2022**, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

11.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.

11.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pela Pregoeira e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se aa Pregoeira, que procederá à classificação provisória.

11.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

11.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

11.7. A Pregoeira abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço por item e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento)**.

11.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentarem as melhores propostas, **até o máximo de três, além da primeira classificada**, quaisquer que sejam os preços ofertados.

11.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

11.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

11.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

11.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

11.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

11.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

11.21. A Pregoeira poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.22. Se houver a negociação, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

11.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas, e será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá a Pregoeira e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

11.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

11.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

11.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.28. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

11.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

11.30. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

11.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia Da Pregoeira até a efetiva formalização da contratação.

## XII – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

12.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

### 12.3. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano.

12.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição da Prefeitura de Ipuiuna/MG para a justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.6. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

12.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora da Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

12.8. Fica facultado à Prefeitura de Ipuiuna/MG realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa detentora da Ata**.

12.9. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura de Ipuiuna/MG, porém contemplará os fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

12.9.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.9.2. A Prefeitura de Ipuiuna/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

12.10. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

12.11. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Ipuiuna/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

12.12. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **DETENTORA** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

### XIII – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo V**.

13.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado da assinatura da mesma.

13.3. O prazo para a **assinatura da Ata de Registro de Preços** será de **cinco dias** úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

13.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

13.5. O prazo para a assinatura da Ata, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

### XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

14.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### XV - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

- a) **Entregar o objeto** deste **PREGÃO**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo II – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- b) Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido neste edital e em seus anexos;
- c) Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Paralisar, por determinação do Município de Ipuiuna/MG, a entrega do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;
- e) Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

### XVI – DOS PAGAMENTOS

16.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

### XVII – DAS PENALIDADES

17.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

17.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

17.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG;

II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Ipuiuna/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses;

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

17.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

### XVIII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. A Prefeitura de Ipuiuna/MG reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato e a ata registro de preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada;

c) a subcontratação ou cessão da ata/contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;

e) outros, conforme previsto no arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93.

18.2. A Prefeitura de Ipuiuna/MG poderá, também, rescindir a futura ata/contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 18.1, por mútuo acordo.

18.3. Rescindida a ata/contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 18.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parte inadimplente respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão da futura ata/contrato. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura de Ipuiuna/MG, os produtos já entregues, podendo a Prefeitura de Ipuiuna, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Ipuiuna/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

### **XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

19.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, todas as condições de habilitação.

19.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, são facultadas a Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio.

19.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

### **XX – DOS ANEXOS**

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME

Ipuiuna /MG, aos 07 de Junho de 2023.

**Suélen Cristina Moreira**  
Secretária Municipal de Saúde

**Elder Cassio de Souza Oliva**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

**MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº .....e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO Nº 24/2023**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**Obs.: Apresentar cópia do contrato social (autenticada) juntamente com este credenciamento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1.0 Objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG

##### 2.0 Modalidade:

Pregão Presencial para Registro de Preços

##### 3.0 Prazo de Execução

Período de 12 (doze) meses. Entrega de forma parcelada, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Ipuiuna.

##### 4.0 Condições de entrega e fornecimento

A empresa deverá entregar os materiais ambulatoriais e hospitalares conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 (dez) dias após emissão da Ordem de Fornecimento - OF.

##### 5.0 Locais de entrega

O Licitante vencedor deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Unidade Básica de Saúde de Ipuiuna, situada a Rua João Batista Filho, nº 235, Centro, Ipuiuna/MG.

##### 6.0 Especificações técnicas do objeto

ITEM	CÓDIGO	QTE	UN.	DESCRIÇÃO	MÉDIA VALOR UNITÁRIO R\$	MÉDIA VALOR TOTAL R\$
1.	100876	250	Pct c/100 unid	Abaixador de língua (espátula de madeira descartável, formato convencional liso, espessura e largura uniforme medindo aproximadamente 14 cm de comprimento e 1,4 cm de largura).	R\$ 7,24	R\$ 1.810,00
2.	100111	80	Unid de 1 litro	Água oxigenada 10% volumes	R\$ 8,38	R\$ 670,40
3.	106801	200	CX c/ 100	Agulha 0,6 X 25 hipodérmica, desc., corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, esterilizada em oxido de etileno, provida de protetor.	R\$ 14,56	R\$ 2.912,00
4.	100878	200	Cx c/100 unid	Agulha 13x4,5 hipodérmica, desc., corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, esterilizada em oxido de etileno, provida de protetor.	R\$ 12,65	R\$ 2.530,00
5.	100879	40	Cx c/ 100 unid	Agulha 20x5,5 hipodérmica, desc., corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, esterilizada em oxido de etileno, provida de protetor.	R\$ 15,28	R\$ 611,20
6.	100880	100	Cx c/ 100 unid	Agulha 25 x 7 hipodérmica, desc., corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico,	R\$ 16,14	R\$ 1.614,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

				esterilizada em oxido de etileno, provida de protetor.		
7.	100881	50	Cx c/ 100 unid	Agulha 25 x8 hipodérmica, desc., corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, esterilizada em oxido de etileno, provida de protetor.	R\$ 14,08	R\$ 704,00
8.	100882	20	Cx c/ 100 unid	Agulha 30 x 7 hipodérmica, desc., corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, esterilizada em oxido de etileno, provida de protetor.	R\$ 13,61	R\$ 272,20
9.	100883	30	Cx c/ 100 unid	Agulha 40x12 hipodérmica, desc., corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, esterilizada em oxido de etileno, provida de protetor.	R\$ 15,76	R\$ 472,80
10.	100822	2000	Unid c/1 Litro	Álcool hospitalar 70%	R\$ 9,05	R\$ 18.100,00
11.	100885	1000	Unid c/1 Litro	Álcool hospitalar GEL 70º	R\$ 14,09	R\$ 14.090,00
12.	100114	500	Unid de 500 grs	Algodão Hidrófilo, deverá apresenta aspecto homogêneo e macio boa absorvência ser inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas cor branca embalado em saco plástico individual.	R\$ 19,22	R\$ 9.610,00
13.	106802	1000	PC c/100	Algodão de rolete; Cor: Branco; Formato: Rolete; Fibras selecionadas 100% naturais;	R\$ 5,11	R\$ 5.110,00
14.	100887	60	Unid 250ml	Almotolia modelo em PVC bico reto cor âmbar	R\$ 5,02	R\$ 301,20
15.	100844	2.500	Pcte c/ 12 unid	Atadura crepe 0,10x1,8 mts confeccionada com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, alta resistência com densidade de 18 fios/cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal.	R\$ 6,65	R\$ 16.625,00
16.	105335	5000	UNID	Avental descartável com manga tamanho médio 40g	R\$ 3,52	R\$ 17.600,00
17.	100888	2000	UNID	Avental descartável sem manga tamanho médio 40g	R\$ 4,21	R\$ 8.420,00
18.	100889	100	Rolos	Bobina para esterilização 15 x 100 (Papel Grau Cirúrgico)	R\$ 90,22	R\$ 9.022,00
19.	104225	1000	Unid de 13 litros	Coletor para material perfurocortante, feito de papelão duplo, descartável, com alça, identificação de resíduos infectantes, fabricado dentro das normas atuais, garantido total proteção de contra perfurações e vazamentos de fluidos contaminados.	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
20.	100830	2.000	Pcte c/ 500 unid	Compressas gaze hidrofílica 7,5 cm x 7,5 cm não estéril, com 13 fios por cm2, confeccionada em fios 100% algodão em tecido tipo tela, 8 camadas e 5 dobras purificadas isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes, corretivos.	R\$ 28,68	R\$ 57.360,00
21.	100834	200	Cx c/500	Curativo (adesivo) microporoso para punção / Bandagem pós coleta	R\$ 21,93	R\$ 4.386,00
22.	102871	12	Unid c/ 5 litros cada	Detergente enzimático 5 enzimas diluição 2,0ml por litro	R\$ 163,51	R\$ 1.962,12
23.	100892	30	Cx c/ 200	Envelope auto selante para autoclave 9x24,5	R\$ 65,81	R\$ 1.974,30
24.	100893	30	Cx c/200	Envelope de auto selante para autoclave 15x25	R\$ 113,58	R\$ 3.407,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

25.	105336	700	UNID	Equipo para alimentação	R\$ 2,73	R\$ 1.911,00
26.	100894	100	Pcto c/ 100 unid	Escova endocervical para coleta de preventivo	R\$ 34,60	R\$ 3.460,00
27.	100895	250	Unid 10x4,5	Esparadrapo impermeável, composto de tecido 100% algodão com resina acrílica. Massa adesiva a base de borracha natural, oxido de zinco e resina, fácil de rasgar e de excelente flexibilidade.	R\$ 13,04	R\$ 3.260,00
28.	100896	200	pcto c/ 100 unid	Espátula de Ayres descartável	R\$ 11,55	R\$ 2.310,00
29.	100899	40	pctes c/ mínimo 100 unid Tamanh o G	Especulo vaginal descartável, tamanho G, produzido em polietileno cristal, permite excelência transparência e transmissão luminosa, dispositivo de abertura fabricado em polietileno de alto impacto, pigmentado e indeformável.	R\$ 173,94	R\$ 6.957,60
30.	100898	40	pctes c/ mínimo 100 unid Tamanh o M	Especulo vaginal descartável, tamanho M, produzido em polietileno cristal, permite excelência transparência e transmissão luminosa, dispositivo de abertura fabricado em polietileno de alto impacto, pigmentado e indeformável.	R\$ 162,94	R\$ 6.517,60
31.	100897	40	pcts c/ mínimo 100 unid tam. P	Especulo vaginal descartável, tamanho P, produzido em polietileno cristal, permite excelência transparência e transmissão luminosa, dispositivo de abertura fabricado em polietileno de alto impacto, pigmentado e indeformável.	R\$ 147,60	R\$ 5.904,00
32.	100849	10	Unid c/1 litro	Éter sulfúrico.	R\$ 27,76	R\$ 277,60
33.	100900	500	Unid	Fita adesiva microporosa 100 mm x 4,5m fita porosa, confeccionada com substrato de não tecido a base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesivada a base de poliacrilato hipoalergênico. Carretel com capa.	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00
34.	106803	300	UND	Fita Micropore cor Branca, tamanho 25 mm X 10 M. Tecido-não-tecido à base de poliéster e celulose, com uma das faces tratadas e a outra recoberta com adesivo acrílico hipoalergênico.	R\$ 5,51	R\$ 1.653,00
35.	100845	30	Unid de 100 ml	Fixador citológico Spray	R\$ 15,17	R\$ 455,10
36.	105337	5.000	UNID	Fralda geriátrica tamanho G	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
37.	105338	4.000	UNID	Fralda geriátrica tamanho M	R\$ 3,02	R\$ 12.080,00
38.	105339	5.000	UNID	Fralda geriátrica tamanho XG	R\$ 3,23	R\$ 16.150,00
39.	100912	700	Unid	Frasco para alimentação 500ml	R\$ 1,97	R\$ 1.379,00
40.	100850	1.500	Unid	Frascos Para armazenamento de lâmina de exame citopatológico com capacidade de 3 laminas	R\$ 0,76	R\$ 1.140,00
41.	102872	30	Unid	Garrote para punção	R\$ 10,30	R\$ 309,00
42.	100901	30	Rolo	Gaze tipo queijo tecido 100%, 5 dobras, com 8 camadas 13 fios por cm, 91x91 cm, não estéril.	R\$ 69,23	R\$ 2.076,90
43.	100902	20	Unid de 5 kg	Gel para ultrassom: isento de sal, resistente a corrosão- composição: carbopol, propelenoglicol, INS524, glicerina,	R\$ 38,56	R\$ 771,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

				nipaginnipazol, água desmineraliza		
44.	104226	20	Unid c/550 ml	Gelo reutilizável em embalagem PVC flexível	R\$ 5,08	R\$ 101,60
45.	106804	400	UND	Hidrogel transparente, amorfo, coeso, estéril e de uso único, composto por água, carboximetilcelulose e alginato de cálcio. Promove o desbridamento autolítico do tecido necrosado e proporciona um ambiente úmido favorável à cicatrização. 85g.	R\$ 39,06	R\$ 15.624,00
46.	105340	10	Cx. c/ 10 unidade s	Indicador biológico para validação de processo de esterilização de autoclaves calor umido-vapor saturado, tipo auto contido, com tempo de resposta final e leitura final negativa e três horas por método fluorescência, para o monitoramento biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado sob pressão. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 1000.000 esporos secos e padronizados de GeoBacillusStearothermophilus ATCC 7953, com certificado de qualidade assegurada . A tira contendo esporos esta acondicionada em uma ampola plástica termorresistente, contendo de vidro lacrada, com caldo nutriente próprio para crescimento dos microorganismos. A ampola plástica fechada por uma tampa marrom com aberturas laterais e protegida por papel filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um rotulo externo que informa o nome do produto, lote, prazo de validade, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico de exposição, que diferencia as ampolas processadas das não processadas.	R\$ 97,93	R\$ 979,30
47.	102867	500	unidade s	Indicador químico do tipo integrador, classe 5 norma ANSI/AAMI/ISSO 11140-1, que permite efetuar o monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor, com performance equivalente ou superior a curva de morte microbiana do geobacilluStearothermophilus. Possui certificado BSI . A embalagem deverá contemplar 3 valores declarados: 121°C, 135°C e uma temperatura intermediaria, correlacionadas com o tempo de morte microbiana e na temperatura de 121°Cdevera reagir a partir de 16,5 minutos. Composto de uma mecha de papel e de uma pílula química sensível a temperatura, tempo e vapor, acondicionadas em uma embalagem composta por papel/filme e alumínio laminado. Integrador de mudança de limite/movimento frontal( não exige interpretação de cor), onde durante a esterilização a vapor, a substância química funde e migra como um liquido de coloração escura através da mecha de papel. A migração é visível através da janela identificada por REJECT (rejeitado), e devera atingir a área denominada ACCEPT (aceito) se todas as condições necessárias para eliminação de microorganismos no interior da embalagem forem alcançadas. A extensão da migração é proporcional ao tempo da exposição ao vapor e	R\$ 0,83	R\$ 415,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

				a temperatura.		
48.	100903	15	Unid	Kit para nebulização adulto, corpo e copo em material inquebrável, máscara em silicone atóxico. Injetor de polipropileno, conexão de extensão adaptáveis em qualquer sistema propulsor de oxigênio ou ar.	R\$ 13,89	R\$ 208,35
49.	100904	10	Unid	Kit para nebulização infantil, corpo e copo em material inquebrável, máscara em silicone atóxico. Injetor de polipropileno, conexão de extensão adaptáveis em qualquer sistema propulsor de oxigênio ou ar.	R\$ 12,58	R\$ 125,80
50.	100905	50	Caixa c/ 100 unid	Lâmina bisturi n°11	R\$ 46,04	R\$ 2.302,00
51.	100906	50	Caixa c/ 100 unid	Lâmina bisturi n°15	R\$ 45,17	R\$ 2.258,50
52.	100907	50	Caixa c/ 100 unid	Lâmina bisturi n°20	R\$ 44,97	R\$ 2.248,50
53.	100908	50	Caixa c/ 100 unid	Lâmina bisturi n°21	R\$ 44,97	R\$ 2.248,50
54.	100909	50	Caixa c/ 100 unid	Lâmina bisturi n°22	R\$ 41,03	R\$ 2.051,50
55.	100910	30	Caixa c/ 50 unid	Lâmina fosca microscopia	R\$ 24,62	R\$ 738,60
56.	105341	150	Caixa c/ mínimo 100 unid	Lanceta com tecnologia de biossegurança com diâmetro especial, corte trifacetado e cobertura de silicone. Formato ergonômico que oferece mais firmeza ao manuseio. Sistema de punção de uso único, ajuste de profundidade de 1,5mm. Diâmetro da agulha 0,36mm(28g). Sistema estéril através de raio gama. Retração automática de agulha. capa de esterilidade, corpo do lancetador e gatilho composto por polipropileno. atendam as normas ISO 13485 e NR 32 do ministério do trabalho e emprego.	R\$ 43,28	R\$ 6.492,00
57.	100911	20	Unid	Lancetador	R\$ 11,83	R\$ 236,60
58.	100853	400	Pcte c/2 unid (Um par)	Luva estéril n° 8 Levemente talcada, hipoalergênica, esterilizada por raio gama, bainha reforçada, embalagem em papel grau cirúrgico, embalada em wallet, com indicação de mão direita e esquerda	R\$ 2,97	R\$ 1.188,00
59.	105100	400	Caixa c/ 100 unids. (50 pares cada)	Luvas de látex para procedimento não cirúrgico. Tamanho G, com selo do INMETRO, para uso na saúde/odontológico.	R\$ 20,92	R\$ 8.368,00
60.	105101	1200	Caixa c/ 100 unids. (50 pares cada)	Luvas de látex para procedimento não cirúrgico. Tamanho M, com selo do INMETRO, para uso na saúde/odontológico.	R\$ 20,90	R\$ 25.080,00
61.	105102	800	Caixa c/ 100 unids. (50 pares cada)	Luvas de látex para procedimento não cirúrgico. Tamanho P, com selo do INMETRO, para uso na saúde/odontológico.	R\$ 20,85	R\$ 16.680,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

62.	106805	600	Caixa c/ 100 unids. (50 pares cada)	Luvas de látex para procedimento não cirúrgico. Tamanho PP, com selo do INMETRO, para uso na saúde/odontológico.	R\$ 21,14	R\$ 12.684,00
63.	105103	150	Caixa c/ 100 unids. (50 pares cada)	Luvas de procedimento em Vinil, sem pó, descartáveis, tamanho P.	R\$ 19,55	R\$ 2.932,50
64.	105104	150	Caixa c/ 100 unids. (50 pares cada)	Luvas Nitrílicas, sem pó, descartáveis, tamanho P ou PP.	R\$ 24,44	R\$ 3.666,00
65.	105342	200	UND	Máscara de Proteção Facial Face Shield	R\$ 9,18	R\$ 1.836,00
66.	105343	2000	Unid	Mascara N95 / PFF2	R\$ 4,37	R\$ 8.740,00
67.	105344	15.000	UND	Máscara Tripla Descartável Com Filtro (BFE ≥95%) Branca/Azul	R\$ 1,43	R\$ 21.450,00
68.	100858	500	Unid	Óculos de acrílico para proteção individual	R\$ 14,24	R\$ 7.120,00
69.	104677	300	UNID 200ml	Óleo de girassol cicatrizante curativo, com sua base em Ácidos Graxos Essenciais (ácido oleico, ácido linoléico e ácido linolênico), possuir vitaminas A e E, óleo de soja e óleo de copaíba, a fim de hidratar e prevenir feridas e escaras.	R\$ 14,96	R\$ 4.488,00
70.	105345	90	Pcte c/ mínimo 10	Papel lençol 70x50 cm embalados individualmente, macios, higiênicos, feitos de 100% celulose virgem, branco e fibras longas.	R\$ 19,14	R\$ 1.722,60
71.	106806	500	UND	Placa de Curativo De Alginato De Cálcio 10x10cm	R\$ 17,54	R\$ 8.770,00
72.	106807	500	UND	Placa De Curativo Hidrocoloide Tamanho 20x20cm	R\$ 38,22	R\$ 19.110,00
73.	105346	30	Unid com 1 L	Povedine tópic	R\$ 62,70	R\$ 1.881,00
74.	100863	20	Unid com 1 L	Povedinedegermante	R\$ 63,17	R\$ 1.263,40
75.	100865	100	Pcte c/ 100 unid	Saco plástico leitoso 100 litros	R\$ 70,82	R\$ 7.082,00
76.	100866	100	Pcte c/ 100 unid	Saco plástico leitoso 50 litros	R\$ 40,84	R\$ 4.084,00
77.	100867	400	Unid nº25	Scalp (dispositivo para infusão intravenosa) de uso único e descartável, com asas, agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado que facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Apresenta tubo vinico transparente, atóxico aterogênico	R\$ 0,48	R\$ 192,00
78.	100868	500	Unid nº23	Scalp (dispositivo para infusão intravenosa) de uso único e descartável, com asas, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado que facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Apresenta tubo vinico transparente,	R\$ 0,45	R\$ 225,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

				atóxico aterogênico		
79.	106808	300	Und Nº 21	Scalp (dispositivo para infusão intravenosa) de uso único e descartável, com asas, agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado que facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Apresenta tubo vinico transparente, atóxico aterogênico	R\$ 0,48	R\$ 144,00
80.	100842	30.000	UNID	Seringa descartável 0,5ml, estéril de plástico, atóxica capacidade de 50UI, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 50UI com divisões de 1 em 1 unidade, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa (monobloco), extremidade proximal do êmbolo com pistão de vedação de borracha atóxica, aterogênica. Agulha de dimensões: 8x0,30mm, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida, cilíndrica, reta, oca, biseltrifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	R\$ 1,92	R\$ 57.600,00
81.	104248	3000	Unid	Seringa descartável 10ml	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00
82.	104249	20.000	Unid	Seringa descartável 1ml	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
83.	104250	6.250	UNID	Seringa descartável 20ml	R\$ 0,79	R\$ 4.937,50
84.	105347	5000	UNID	Seringa descartável 3 ml, agulhada 25 x 7	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
85.	105348	20.000	UNID	Seringa descartável 3ml sem agulha	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
86.	105349	700	UNID	Seringa descartável 5 ml, agulhada 25 x 7	R\$ 0,49	R\$ 343,00
87.	105350	15.000	UNID	Seringa descartável 5ml sem agulha	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
88.	104257	8000	UNID	Sonda Uretral de Alívio nº 12 (cateter)	R\$ 1,68	R\$ 13.440,00
89.	104258	8000	UNID	Sonda Uretral de Alívio Nº 8 (cateter)	R\$ 1,60	R\$ 12.800,00
90.	100843	4000	UND 250ml	Soro fisiológico 0,9% - 250 ml frasco rígido	R\$ 5,39	R\$ 21.560,00
91.	100872	5	UNID	Termômetro (cabo extensor)	R\$ 129,13	R\$ 645,65
92.	100870	30	UNID	Termômetro clínico digital	R\$ 16,07	R\$ 482,10
93.	104266	30	UND	Termômetro Digital Infra Vermelho sem contato	R\$ 110,01	R\$ 3.300,30
94.	106809	200	CX c/100	Torneira 3 Vias: Desenvolvida para aplicação de diversos medicamentos em terapias intravenosas contínuas e intermitentes, sendo um duplicador do acesso venoso. Fabricada em policarbonato, Estéril, Atóxica e apirogênica, Conecta e controla o direcionamento de fluxo de soluções de 3 linhas distintas, Corpo transparente, Manipulo gira 360° e serve de oclisor e direcionar de fluxo, Descartável e de uso único	R\$ 102,06	R\$ 20.412,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

95.	100875	30	UNID 1 litro	Vaselina liquida estéril	R\$ 56,91	R\$ 1.707,30
-----	--------	----	-----------------	--------------------------	-----------	-----------------

**7.0 Dos recursos orçamentários**

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO	ELEMENTO
Manutenção das	404	02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00	Material de Consumo
Atividades do Bloco	405		
de Atenção Básica	406		
	407		
	408		
	409		
	410		
	411		

**8.0 Valor Total Estimado**

R\$ 633.071,22 (seiscentos e trinta e três mil, setenta e um reais e vinte e dois centavos)

**9.0 Pagamento**

A Prefeitura Municipal de Ipuiuna efetuará o pagamento em até 30 dias da data do recebimento da nota fiscal/ fatura devidamente atestada.

**10.0 Critérios de julgamento**

Menor preço unitário.

**11.0 justificativa**

CONSIDERANDO que *“a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”* nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que *“são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”* consoante prescreve o art. 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a direção SUS é exercida no município pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, III da Lei 8.080/90;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CONDIDERANDO que “à direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde”, como dispõe o art. 18, I da Lei 8.080/90;

*Justificamos a necessidade de aquisição dos materiais AMBULATORIAIS e HOSPITALARES para uso na Unidade Básica de Saúde de Ipuiuna/MG, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Os quantitativos foram definidos tendo em vistas os processos de anos anteriores.*

*Nada mais, esta é a justificativa.*

Ipuiúna, 05 de Junho de 2023.

**Suélen Cristina Moreira**  
Secretária Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO III

#### MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida na .....  
....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....  
....., propõe fornecer à Prefeitura do Município de Ipuiuna/MG, em estrito cumprimento ao quanto previsto no edital da licitação PREGÃO 24/2023 em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

ITEM	CÓDIGO	QTE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA VALOR UNITÁRIO R\$	MÉDIA VALOR TOTAL R\$
1.	100876	250	Pct c/100 unid	Abaixador de língua (espátula de madeira descartável, formato convencional liso, espessura e largura uniforme medindo aproximadamente 14 cm de comprimento e 1,4 cm de largura).			
2.	100111	80	Unid de 1 litro	Água oxigenada 10% volumes			
3.	106801	200	CX c/ 100	Agulha 0,6 X 25 hipodérmica, desc., corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, esterilizada em oxido de etileno, provida de protetor.			
4.	100878	200	Cx c/100 unid	Agulha 13x4,5 hipodérmica, desc., corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, esterilizada em oxido de etileno, provida de protetor.			
5.	100879	40	Cx c/ 100 unid	Agulha 20x5,5 hipodérmica, desc., corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, esterilizada em oxido de etileno, provida de protetor.			
6.	100880	100	Cx c/ 100 unid	Agulha 25 x 7 hipodérmica, desc., corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, esterilizada em oxido de etileno, provida de protetor.			
7.	100881	50	Cx c/ 100 unid	Agulha 25 x8 hipodérmica, desc., corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, esterilizada em oxido de etileno, provida de protetor.			
8.	100882	20	Cx c/ 100 unid	Agulha 30 x 7 hipodérmica, desc., corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, esterilizada em oxido de etileno, provida de protetor.			
9.	100883	30	Cx c/ 100 unid	Agulha 40x12 hipodérmica, desc., corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, esterilizada em oxido de etileno, provida de protetor.			
10.	100822	2000	Unid c/1 Litro	Álcool hospitalar 70%			
11.	100885	1000	Unid c/1 Litro	Álcool hospitalar GEL 70º			
12.	100114	500	Unid de 500 grs	Algodão Hidrófilo, deverá apresenta aspecto homogêneo e macio boa absorvência ser inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas cor branca embalado em saco			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

				plástico individual.			
13.	106802	1000	PC c/100	Algodão de rolete; Cor: Branco; Formato: Rolete; Fibras selecionadas 100% naturais;			
14.	100887	60	Unid 250ml	Almotolia modelo em PVC bico reto cor âmbar			
15.	100844	2.500	Pcte c/ 12 unid	Atadura crepe 0,10x1,8 mts confeccionada com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, alta resistência com densidade de 18 fios/cm <sup>2</sup> , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal.			
16.	105335	5000	UNID	Avental descartável com manga tamanho médio 40g			
17.	100888	2000	UNID	Avental descartável sem manga tamanho médio 40g			
18.	100889	100	Rolos	Bobina para esterilização 15 x 100 (Papel Grau Cirúrgico)			
19.	104225	1000	Unid de 13 litros	Coletor para material perfurocortante, feito de papê duplo, descartável, com alça, identificação de resíduos infectantes, fabricado dentro das normas atuais, garantido total proteção de contra perfurações e vazamentos de fluidos contaminados.			
20.	100830	2.000	Pcte c/ 500 unid	Compressas gaze hidrofílica 7,5 cm x 7,5 cm não estéril, com 13 fios por cm <sup>2</sup> , confeccionada em fios 100% algodão em tecido tipo tela, 8 camadas e 5 dobras purificadas isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes, corretivos.			
21.	100834	200	Cx c/500	Curativo (adesivo) microporoso para punção / Bandagem pós coleta			
22.	102871	12	Unid c/ 5 litros cada	Detergente enzimático 5 enzimas diluição 2,0ml por litro			
23.	100892	30	Cx c/ 200	Envelope auto selante para autoclave 9x24,5			
24.	100893	30	Cx c/200	Envelope de auto selante para autoclave 15x25			
25.	105336	700	UNID	Equipo para alimentação			
26.	100894	100	Pcto c/ 100 unid	Escova endocervical para coleta de preventivo			
27.	100895	250	Unid 10x4,5	Esparadrapo impermeável, composto de tecido 100% algodão com resina acrílica. Massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resina, fácil de rasgar e de excelente flexibilidade.			
28.	100896	200	pcto c/ 100 unid	Espátula de Ayres descartável			
29.	100899	40	pctes c/ mínimo 100 unid Tamanh o G	Especulo vaginal descartável, tamanho G, produzido em polietileno cristal, permite excelência transparência e transmissão luminosa, dispositivo de abertura fabricado em polietileno de alto impacto, pigmentado e indeformável.			
30.	100898	40	pctes c/ mínimo 100 unid Tamanh o M	Especulo vaginal descartável, tamanho M, produzido em polietileno cristal, permite excelência transparência e transmissão luminosa, dispositivo de abertura fabricado em polietileno de alto impacto, pigmentado e indeformável.			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

31.	100897	40	pcts c/ mínimo 100 unid tam. P	Especulo vaginal descartável, tamanho P, produzido em polietileno cristal, permite excelência transparência e transmissão luminosa, dispositivo de abertura fabricado em polietileno de alto impacto, pigmentado e indeformável.			
32.	100849	10	Unid c/1 litro	Éter sulfúrico.			
33.	100900	500	Unid	Fita adesiva microporosa 100 mm x 4,5m fita porosa, confeccionada com substrato de não tecido a base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesivada a base de poliacrilato hipoalergênico. Carretel com capa.			
34.	106803	300	UND	Fita Micropore cor Branca, tamanho 25 mm X 10 M. Tecido-não-tecido à base de poliéster e celulose, com uma das faces tratadas e a outra recoberta com adesivo acrílico hipoalergênico.			
35.	100845	30	Unid de 100 ml	Fixador citológico Spray			
36.	105337	5.000	UNID	Fralda geriátrica tamanho G			
37.	105338	4.000	UNID	Fralda geriátrica tamanho M			
38.	105339	5.000	UNID	Fralda geriátrica tamanho XG			
39.	100912	700	Unid	Frasco para alimentação 500ml			
40.	100850	1.500	Unid	Frascos Para armazenamento de lâmina de exame citopatológico com capacidade de 3 laminas			
41.	102872	30	Unid	Garrote para punção			
42.	100901	30	Rolo	Gaze tipo queijo tecido 100%, 5 dobras, com 8 camadas 13 fios por cm, 91x91 cm, não estéril.			
43.	100902	20	Unid de 5 kg	Gel para ultrassom: isento de sal, resistente a corrosão- composição: carbopol, propelenoglicol, INS524, glicerina, nipaginnipazol, água desmineraliza			
44.	104226	20	Unid c/550 ml	Gelo reutilizável em embalagem PVC flexível			
45.	106804	400	UND	Hidrogel transparente, amorfo, coeso, estéril e de uso único, composto por água, carboximetilcelulose e alginato de cálcio. Promove o desbridamento autolítico do tecido necrosado e proporciona um ambiente úmido favorável à cicatrização. 85g.			
46.	105340	10	Cx. c/ 10 unidade s	Indicador biológico para validação de processo de esterilização de autoclaves calor umido-vapor saturado, tipo auto contido, com tempo de resposta final e leitura final negativa e três horas por método fluorescência, para o monitoramento biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado sob pressão. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 1000.000 esporos secos e padronizados de GeoBacillus Stearothermophilus ATCC 7953, com certificado de qualidade assegurada. A tira contendo esporos esta acondicionada em uma ampola plástica termorresistente, contendo de vidro lacrada, com caldo nutriente próprio para			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

				crescimento dos microorganismos. A ampola plástica fechada por uma tampa marrom com aberturas laterais e protegida por papel filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um rotulo externo que informa o nome do produto, lote, prazo de validade, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico de exposição, que diferencia as ampolas processadas das não processadas.			
47.	102867	500	unidades	Indicador químico do tipo integrador, classe 5 norma ANSI/AAMI/ISSO 11140-1, que permite efetuar o monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor, com performance equivalente ou superior a curva de morte microbiana do geobacillus Stearothermophilus. Possui certificado BSI . A embalagem deverá contemplar 3 valores declarados: 121°C, 135°C e uma temperatura intermediaria, correlacionadas com o tempo de morte microbiana e na temperatura de 121°C de vera reagir a partir de 16,5 minutos. Composto de uma mecha de papel e de uma pílula química sensível a temperatura, tempo e vapor, acondicionadas em uma embalagem composta por papel/filme e alumínio laminado. Integrador de mudança de limite/movimento frontal( não exige interpretação de cor), onde durante a esterilização a vapor, a substância química funde e migra como um liquido de coloração escura através da mecha de papel. A migração é visível através da janela identificada por REJECT (rejeitado), e de vera atingir a área denominada ACCEPT (aceito) se todas as condições necessárias para eliminação de microorganismos no interior da embalagem forem alcançadas. A extensão da migração é proporcional ao tempo da exposição ao vapor e a temperatura.			
48.	100903	15	Unid	Kit para nebulização adulto, corpo e copo em material inquebrável, mascara em silicone atóxico. Injetor de polipropileno, conexão de extensão adaptáveis em qualquer sistema propulsor de oxigênio ou ar.			
49.	100904	10	Unid	Kit para nebulização infantil, corpo e copo em material inquebrável, mascara em silicone atóxico. Injetor de polipropileno, conexão de extensão adaptáveis em qualquer sistema propulsor de oxigênio ou ar.			
50.	100905	50	Caixa c/ 100 unid	Lâmina bisturi n°11			
51.	100906	50	Caixa c/ 100 unid	Lâmina bisturi n°15			
52.	100907	50	Caixa c/ 100 unid	Lâmina bisturi n°20			
53.	100908	50	Caixa c/ 100 unid	Lâmina bisturi n°21			
54.	100909	50	Caixa c/ 100 unid	Lâmina bisturi n°22			
55.	100910	30	Caixa c/ 50 unid	Lâmina fosca microscopia			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

56.	105341	150	Caixa c/ mínimo 100 unid	Lanceta com tecnologia de biossegurança com diâmetro especial, corte trifacetado e cobertura de silicone. Formato ergonômico que oferece mais firmeza ao manuseio. Sistema de punção de uso único, ajuste de profundidade de 1,5mm. Diâmetro da agulha 0,36mm(28g). Sistema estéril através de raio gama. Retração automática de agulha. capa de esterilidade, corpo do lancetador e gatilho composto por polipropileno. atendam as normas ISO 13485 e NR 32 do ministério do trabalho e emprego.			
57.	100911	20	Unid	Lancetador			
58.	100853	400	Pcte c/2 unid (Um par)	Luva estéril nº 8 Levemente talcada, hipoalergênica, esterilizada por raio gama, bainha reforçado, embalagem em papel grau cirúrgico, embalada em wallet, com indicação de mão direita e esquerda			
59.	105100	400	Caixa c/ 100 unids. (50 pares cada)	Luvas de látex para procedimento não cirúrgico. Tamanho G, com selo do INMETRO, para uso na saúde/odontológico.			
60.	105101	1200	Caixa c/ 100 unids. (50 pares cada)	Luvas de látex para procedimento não cirúrgico. Tamanho M, com selo do INMETRO, para uso na saúde/odontológico.			
61.	105102	800	Caixa c/ 100 unids. (50 pares cada)	Luvas de látex para procedimento não cirúrgico. Tamanho P, com selo do INMETRO, para uso na saúde/odontológico.			
62.	106805	600	Caixa c/ 100 unids. (50 pares cada)	Luvas de látex para procedimento não cirúrgico. Tamanho PP, com selo do INMETRO, para uso na saúde/odontológico.			
63.	105103	150	Caixa c/ 100 unids. (50 pares cada)	Luvas de procedimento em Vinil, sem pó, descartáveis, tamanho P.			
64.	105104	150	Caixa c/ 100 unids. (50 pares cada)	Luvas Nitrílicas, sem pó, descartáveis, tamanho P ou PP.			
65.	105342	200	UND	Máscara de Proteção Facial Face Shield			
66.	105343	2000	Unid	Mascara N95 / PFF2			
67.	105344	15.000	UND	Máscara Tripla Descartável Com Filtro (BFE ≥95%) Branca/Azul			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

68.	100858	500	Unid	Óculos de acrílico para proteção individual			
69.	104677	300	UNID 200ml	Óleo de girassol cicatrizante curativo, com sua base em <u>Ácidos Graxos Essenciais</u> (ácido oleico, ácido linoléico e ácido linolênico), possuir vitaminas A e E, óleo de soja e óleo de copaíba, a fim de hidratar e prevenir feridas e escaras.			
70.	105345	90	Pcte c/ mínimo 10	Papel lençol 70x50 cm embalados individualmente, macios, higiênicos, feitos de 100% celulose virgem, branco e fibras longas.			
71.	106806	500	UND	Placa de Curativo De Alginato De Cálcio 10x10cm			
72.	106807	500	UND	Placa De Curativo Hidrocoloide Tamanho 20x20cm			
73.	105346	30	Unid com 1 L	Povedine tópico			
74.	100863	20	Unid com 1 L	Povedinedegermante			
75.	100865	100	Pcte c/ 100 unid	Saco plástico leitoso 100 litros			
76.	100866	100	Pcte c/ 100 unid	Saco plástico leitoso 50 litros			
77.	100867	400	Unid n°25	Scalp (dispositivo para infusão intravenosa) de uso único e descartável, com asas, agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado que facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Apresenta tubo vinico transparente, atóxico aterogênico			
78.	100868	500	Unid n°23	Scalp (dispositivo para infusão intravenosa) de uso único e descartável, com asas, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado que facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Apresenta tubo vinico transparente, atóxico aterogênico			
79.	106808	300	Und Nº 21	Scalp (dispositivo para infusão intravenosa) de uso único e descartável, com asas, agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado que facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Apresenta tubo vinico transparente, atóxico aterogênico			
80.	100842	30.000	UNID	Seringa descartável 0,5ml, estéril de plástico, atóxica capacidade de 50UI, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 50UI com divisões de 1 em 1 unidade, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa (monobloco), extremidade proximal do êmbolo com pistão de vedação de borracha atóxica, aterogênica. Agulha de dimensões: 8x0,30mm, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida, cilíndrica, reta, oca, biseltrifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

81.	104248	3000	Unid	Seringa descartável 10ml			
82.	104249	20.000	Unid	Seringa descartável 1ml			
83.	104250	6.250	UNID	Seringa descartável 20ml			
84.	105347	5000	UNID	Seringa descartável 3 ml, agulhada 25 x 7			
85.	105348	20.000	UNID	Seringa descartável 3ml sem agulha			
86.	105349	700	UNID	Seringa descartável 5 ml, agulhada 25 x 7			
87.	105350	15.000	UNID	Seringa descartável 5ml sem agulha			
88.	104257	8000	UNID	Sonda Uretral de Alívio nº 12 (cateter)			
89.	104258	8000	UNID	Sonda Uretral de Alívio Nº 8 (cateter)			
90.	100843	4000	UND 250ml	Soro fisiológico 0,9% - 250 ml frasco rígido			
91.	100872	5	UNID	Termômetro (cabo extensor)			
92.	100870	30	UNID	Termômetro clínico digital			
93.	104266	30	UND	Termômetro Digital Infra Vermelho sem contato			
94.	106809	200	CX c/100	Torneira 3 Vias: Desenvolvida para aplicação de diversos medicamentos em terapias intravenosas contínuas e intermitentes, sendo um duplicador do acesso venoso. Fabricada em policarbonato, Estéril, Atóxica e apirogênica, Conecta e controla o direcionamento de fluxo de soluções de 3 linhas distintas, Corpo transparente, Manipulo gira 360° e serve de ocluser e direcionar de fluxo, Descartável e de uso único			
95.	100875	30	UNID 1 litro	Vaselina líquida estéril			

Validade da Proposta: 60 dias  
Prazo de Entrega: Conforme Edital

Dados para Assinatura do Contrato: .....

Dados Bancários: .....

Ipuiuna /MG.....de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa  
RG nº.....  
Cargo: .....

\_\_\_\_\_  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Compras e Licitações**  
Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro  
Ipuiuna, MG – 37588-000  
Fone/Fax 35 3732-2487



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ/MF o nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.  
27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de  
27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

**(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO V

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023**

**PROCESSO Nº 72/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG

**DETENTORA:**

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226./0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representado pelo **Sr.** ....., ....., ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, observado o Decreto Municipal nº 07/2006, que regulamentou o **Sistema de Registro de Preços** no Município de Ipuiuna/MG, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO	ELEMENTO
Manutenção das	404	02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00	Material de Consumo
Atividades do Bloco de	405		
Atenção Básica	406		
	407		
	408		
	409		
	410		
	411		

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **MUNICÍPIO**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura.

3.3. Os objetos deverão ser entregues nos prazos e condições previstos no Termo de Referência da secretaria requisitante.

3.4. A empresa vencedora somente entregará os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$......(.....).

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

5.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **DETENTORA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

5.5. Fica a **DETENTORA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

5.6. O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos objetos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

5.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Ipuiuna/MG na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

### CLÁUSULA SEXTA– DOS PAGAMENTOS

6.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à ordem dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do Registro de Preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE IPUIUNA/MG





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

9.1. **Entregar o objeto** deste **PREGÃO**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o edital e seus anexos.

9.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a fornecer os bens conforme exigido no edital e em seus anexos;

9.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Paralisar, por determinação do Município de Ipuiuna/MG, a entrega do objeto que não estejam de acordo com edital e seus anexos;

9.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL**

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

10.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser preferencialmente celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente nas mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

10.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

11.2. A licitante que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital.

11.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Ipuiuna/MG;

II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 (quinze) dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Ipuiuna/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses;

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Ipuiuna/MG;

11.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Santa Rita de Caldas/MG, para dirimir eventuais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ipuiuna/MG,..... de ..... de 2023.

**Elder Cassio de Souza Oliva**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Representante da Empresa  
Detentora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VI

#### MINUTA DO CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº XX/2023

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2023**

**PROCESSO Nº 72/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**

**CONTRATADA:**

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226./0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representado pelo **Sr.** ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada, **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, observado o Decreto Municipal nº 07/2006, que regulamentou o **Sistema de Registro de Preços** no Município de Ipuiuna/MG, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CONDIÇÕES**

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. Os objetos deverão ser entregues nos locais descritos na ordem de fornecimento expedida pela Secretaria requisitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3. A empresa vencedora somente entregará os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Em 2022 as despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO	ELEMENTO
Manutenção das	404	02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00	Material de Consumo
Atividades do Bloco	405		
de Atenção Básica	406		
	407		
	408		
	409		
	410		
	411		

No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho Estimativa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

3.2. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste **Contrato** é de R\$.....  
(.....).

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

6.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

6.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **CONTRATADA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

6.5. Fica a **CONTRATADA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

6.6. O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos objetos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

6.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **CONTRATADA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Ipuiuna/MG na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **CONTRATADA**, serão sempre mantidos.

### CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Cabe a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos objetos.

### CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Entregar o objeto deste Contrato, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

b) Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido no edital e em seus anexos;

c) Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Paralisar, por determinação do Município de Ipuiuna/MG, a entrega do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital.

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG;

II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 (quinze) dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Ipuiuna/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Ipuina/MG;

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Caso o **MUNICÍPIO** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8666/93, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO** nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO**

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Federal nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Ipuiuna/MG,..... de ..... de 2023.

**Elder Cassio de Souza Oliva**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Representante da Empresa  
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa .....  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... é  
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto  
na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro  
conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como  
critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão.

Ipuiuna/MG, .....de.....de 2023.

---

Assinatura do representante da empresa

Nome:

RG nº: